



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 136/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a [Resolução CNJ nº 605/2024](#) alterou a [Resolução CNJ nº 425/2021](#), tornando obrigatória a criação e a recomposição dos Comitês Locais PopRuaJud;

CONSIDERANDO que o [Ato da Presidência nº 112, de 14 de agosto de 2025](#), instituiu e nomeou a composição do Comitê Local da Política de Atenção a Pessoas em Situação de Rua do Poder Judiciário da Paraíba (Comitê Local PopRuaJud), com base nas indicações recebidas até aquela data;

CONSIDERANDO que, após a edição do referido ato, este Tribunal recebeu novas indicações para a composição do Comitê Local, provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de João Pessoa;

CONSIDERANDO que a Presidência deste Tribunal de Justiça, nos autos do processo SEI nº 015326-91.2025.8.15, editou o [Ato da Presidência nº 132/2025](#), designando a nova Coordenadora da Coordenadoria da Infância e Juventude (COINJU);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o [Ato da Presidência nº 112/2025](#) para refletir as indicações e designações supervenientes, garantindo a adequada e completa composição do Comitê Local PopRuaJud, conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 002278-45.2025.8.15;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do inciso III do art. 2º do [Ato da Presidência nº 112, de 14 de agosto de 2025](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

III - Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa, Juíza Coordenadora da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;

Art. 2º Altera a redação do inciso IX do art. 2º do [Ato da Presidência nº 112, de 14 de agosto de 2025](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

IX - Anne Emanuelle Malheiros Costa, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania, dos Direitos Fundamentais, Cíveis e de Família, representante da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba;

Art. 3º Acrescenta os incisos XVIII e XIX ao art. 2º do [Ato da Presidência nº 112, de 14 de agosto de 2025](#), que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º

.....
XVIII - Deputado Anderson Monteiro, representante da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba;

XIX - Dailma Silva Costa, como titular, e Katiana Cavalcante Dos Santos, como suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de João Pessoa.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Este texto não substitui o publicado no DJe em 01.10.2025.